

Título:	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	8. Mudança de objeto social
Seção:	40. Instrução do processo
Subseção:	30. Remessa eletrônica do estatuto ou contrato social

1. Faz parte da instrução do processo de mudança de objeto social a remessa, ao Deorf, do texto completo do novo estatuto ou contrato social por meio eletrônico (Circ. 3.215/2003, art. 1º, caput).
2. O texto completo do estatuto ou contrato social deve ser transmitido, via internet, pelo Sistema de Transferência de Arquivos (STA), em arquivo nomeado com os oito dígitos identificadores da instituição no Unicad (código ID-Bacen. O documento deve ser enviado na forma de texto, elaborado com a utilização do padrão rich text format – rtf, sendo vedado o envio de arquivo digitalizado na forma de imagem (Circ. 3.215/2003, art. 1º, parágrafo único).
3. Informações detalhadas acerca da remessa eletrônica do estatuto ou contrato social estão disponíveis no Sisorf [3.4.30.30](#).
4. No caso de reforma estatutária ou alteração contratual com a consolidação do estatuto ou contrato social, situação em que o referido documento é parte integrante do ato societário, deve constar, no requerimento, declaração de que o estatuto ou contrato social submetido à apreciação do Banco Central do Brasil confere com o documento encaminhado por meio eletrônico (Carta Circ. 3.129/2004).